



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

LEI MUNICIPAL Nº 179/93

-Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição remanejamento ou a transferencia de recursos de uma categoria de programação para outra, e da outras providências.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferencia de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito de execução orçamentaria para as seguintes dotações orçamentarias:

02. Gabinete do Prefeito
02.01. Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.	45.685.821,86
	+ 380.000.000,00
	<u>425.685.821,86</u>
3.1.2.0.	116.871.504,00
	- 100.000.000,00
	<u>16.871.504,00</u>
3.1.3.2.	80.080.866,47
	- 50.000.000,00
	<u>30.080.866,47</u>
3.1.9.2.	5.028.704,99

03. Secretaria de Administração Geral
03.01. Gabinete do Secretario
3.1.3.1.

	768.728,00
	+ 45.000.000,00
	<u>45.769.728,00</u>
3.1.2.0.	1.370.096,00
	+ 10.000.000,00
	<u>11.370.096,00</u>
4.1.2.0.	121.080.000,00
	- 105.000.000,00
	<u>16.080.000,00</u>

Carteira de um Futuro Melhor

Araputanga

Adm. Dr. Luiz Batista



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

LEI MUNICIPAL Nº 179/93

-Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição remanejamento ou a transferencia de recursos de uma categoria de programação para outra, e da outras providências.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferencia de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito de execução orçamentaria para as seguintes dotações orçamentárias:

02. Gabinete do Prefeito
02.01. Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.

45.685.821,86
+ 380.000.000,00
425.685.821,86

3.1.2.0.

116.871.504,00
- 100.000.000,00
16.871.504,00

3.1.3.2.

80.080.866,47
- 50.000.000,00
30.080.866,47

3.1.9.2.

5.028.704,99

03. Secretaria de Administração Geral

03.01. Gabinete do Secretario

3.1.3.1.

768.728,00
+ 45.000.000,00

45.769.728,00

3.1.2.0.

1.370.096,00
+ 10.000.000,00
11.370.096,00

4.1.2.0.

121.080.000,00
- 105.000.000,00
16.080.000,00

Certeza de um Futuro Melhor



raputanga

Adm. Dr. Luiz Batista



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT Continuação Lei nº 179/93

2

03.02. Dep. de Administração e Finanças	
3.1.1.1.	793.998,23
	+ <u>150.000.000,00</u>
	150.793.998,23
3.1.2.0.	23.603.540,00
	- <u>10.000.000,00</u>
	13.603.540,00
3.1.3.1.	481.262,62
	+ <u>10.000.000,00</u>
	10.481.262,62
3.1.3.2.	572.683,21
	+ <u>14.000.000,00</u>
	14.572.683,21
3.2.5.3.	30.421.029,12
4.1.2.0.	15.390.000,00
	- <u>10.000.000,00</u>
	5.390.000,00
03.03. - Divisão de Contabilidade	
3.1.1.1.	178.282.000,35
	- <u>70.000.000,00</u>
	108.282.000,35
3.1.1.3.	2.190.864,21
3.1.2.0.	1.000.000,00
3.1.3.1.	1.000.000,00
	+ <u>2.000.000,00</u>
	3.000.000,00
3.1.3.2.	5.206.601,06
	- <u>2.000.000,00</u>
	3.206.601,06
3.2.6.1.	1.056.583,41
3.2.8.0.	99.092.905,60
	- <u>14.000.000,00</u>
	85.092.905,60
4.1.2.0.	30.000.000,00
	- <u>20.000.000,00</u>
	10.000.000,00
4.3.5.1.	3.435.765,92
04. Secretaria de Educação e Cultura	
04.01. Departamento de Educação e Cultura	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

Continuação Lei nº 179/93

2

03.02. Dep. de Administração e Finanças

3.1.1.1.

793.998,23
+ 150.000.000,00
150.793.998,23
23.603.540,00
- 10.000.000,00
13.603.540,00

3.1.2.0.

3.1.3.1.

481.262,62
+ 10.000.000,00
10.481.262,62

3.1.3.2.

572.683,21
+ 14.000.000,00
14.572.683,21

3.2.5.3.

4.1.2.0.

30.421.029,12
15.390.000,00
- 10.000.000,00
5.390.000,00

03.03. - Divisão de Contabilidade

3.1.1.1.

178.282.000,35
- 70.000.000,00
108.282.000,35

3.1.1.3.

3.1.2.0.

3.1.3.1.

2.190.864,21
1.000.000,00
1.000.000,00
+ 2.000.000,00
3.000.000,00

3.1.3.2.

5.206.601,06
- 2.000.000,00
3.206.601,06

3.2.6.1.

3.2.8.0.

1.056.583,41
99.092.905,60
- 14.000.000,00
85.092.905,60

4.1.2.0.

30.000.000,00
- 20.000.000,00
10.000.000,00

4.3.5.1.

3.435.765,92

04. Secretaria de Educação e Cultura

04.01. Departamento de Educação e Cultura



Adm. Dr. Luiz Batista



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

Continuação da Lei 179/93

3

3.1.1.1.	27.586.311,09
	<u>+ 1.500.000.000,00</u>
	1.527.586.311,09
3.1.2.0.	825.937,24
	<u>+ 1.500.000.000,00</u>
	1.500.825.937,24
3.1.3.1.	46.031.351,82
	<u>+ 200.000.000,00</u>
	246.031.351,82
3.1.3.2.	607.650,00
	<u>+ 600.000.000,00</u>
	600.607.650,00
4.1.1.0.	135.583.420,32
	<u>- 100.000.000,00</u>
	35.583.420,32
4.1.2.0.	238.000.000,00
	<u>- 100.000.000,00</u>
	138.000.000,00
4.2.1.0.	97.000.000,00
	<u>- 30.000.000,00</u>
	67.000.000,00
02.02.- Junta de Serviços Militares	
3.1.1.1.	261.397,48
	<u>+ 20.000.000,00</u>
	20.261.397,48
3.1.2.0.	1.000.000,00
3.1.3.2.	1.500.000,00
4.1.2.0.	3.000.000,00
02.03. Divisão Tribuções e Cadastro	
3.1.1.1.	17.321.853,34
	<u>+ 20.000.000,00</u>
	37.321.853,34
3.1.2.0.	3.000.000,00
3.1.3.1.	2.000.000,00
02.04. - Assessoria Municipal	
3.1.1.1.	295.600,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT Continuação da Lei 179/93

3

3.1.1.1.

27.586.311,09

+ 1.500.000.000,00

1.527.586.311,09

3.1.2.0.

825.937,24

+ 1.500.000.000,00

1.500.825.937,24

3.1.3.1.

46.031.351,82

+ 200.000.000,00

246.031.351,82

3.1.3.2.

607.650,00

+ 600.000.000,00

600.607.650,00

4.1.1.0.

135.583.420,32

- 100.000.000,00

35.583.420,32

4.1.2.0.

238.000.000,00

- 100.000.000,00

138.000.000,00

4.2.1.0.

97.000.000,00

- 30.000.000,00

67.000.000,00

02.02.- Junta de Serviços Militares

3.1.1.1.

261.397,48

+ 20.000.000,00

20.261.397,48

3.1.2.0.

1.000.000,00

3.1.3.2.

1.500.000,00

4.1.2.0.

3.000.000,00

02.03. Divisão Tributação e Cadastro

3.1.1.1.

17.321.853,34

+ 20.000.000,00

37.321.853,34

3.1.2.0.

3.000.000,00

3.1.3.1.

2.000.000,00

02.04. - Assessoria Municipal

3.1.1.1.

295.600,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

Continuação da Lei 179/93

4

	+ 60.000.000,00
	<u>60.295.600,00</u>
3.1.2.0.	3.000.000,00
3.1.3.1.	6.338.380,00
4.1.1.0.	4.769.314.096,80
	- <u>2.700.000.000,00</u>
	2.069.314.096,80
4.1.2.0.	1.856.000.000,00
	- <u>1.100.000.000,00</u>
	756.000.000,00
04.02. - Divisão de Esportes	
3.1.1.1.	997.347,95
	+ <u>100.000.000,00</u>
	100.997.347,95
3.1.2.0.	2.057.700,00
	+ <u>50.000.000,00</u>
	52.057.700,00
3.1.3.1.	3.000.000,00
3.1.3.2.	1.700.000,00
4.1.1.0.	650.000.000,00
	- <u>150.000.000,00</u>
	500.000.000,00
4.1.2.0.	150.000.000,00
05. Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.1.1.	7.576.550,48
	+ <u>300.000.000,00</u>
	307.576.550,48
3.1.2.0.	1.813.325,00
	+ <u>250.000.000,00</u>
	251.813.325,00
3.1.3.1.	1.247.075,00
	+ <u>200.000.000,00</u>
	201.247.075,00
3.1.3.2.	100.031.352,26
	+ <u>100.000.000,00</u>
	200.031.352,26
3.2.3.1.	10.600.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

Continuação da Lei 179/93

4

	+ 60.000.000,00
	<u>60.295.600,00</u>
3.1.2.0.	3.000.000,00
3.1.3.1.	6.338.380,00
4.1.1.0.	4.769.314.096,80
	- <u>2.700.000.000,00</u>
	2.069.314.096,80
4.1.2.0.	1.856.000.000,00
	- <u>1.100.000.000,00</u>
	756.000.000,00
04.02. - Divisão de Esportes	
3.1.1.1.	997.347,95
	+ <u>100.000.000,00</u>
	100.997.347,95
3.1.2.0.	2.057.700,00
	+ <u>50.000.000,00</u>
	52.057.700,00
3.1.3.1.	3.000.000,00
3.1.3.2.	1.700.000,00
4.1.1.0.	650.000.000,00
	- <u>150.000.000,00</u>
	500.000.000,00
4.1.2.0.	150.000.000,00
05. Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.1.1.	7.576.550,48
	+ <u>300.000.000,00</u>
	307.576.550,48
3.1.2.0.	1.813.325,00
	+ <u>250.000.000,00</u>
	251.813.325,00
3.1.3.1.	1.247.075,00
	+ <u>200.000.000,00</u>
	201.247.075,00
3.1.3.2.	100.031.352,26
	+ <u>100.000.000,00</u>
	200.031.352,26
3.2.3.1.	10.600.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

Continuação da Lei 179/93

5

	+ <u>100.000.000,00</u>
	110.600.000,00
3.2.5.4.	10.000.000,00
3.2.5.5.	200.000.000,00
4.1.1.0.	787.919.976,09
	- <u>400.000.000,00</u>
	387.919.976,09
4.1.2.0.	983.350.000,00
	- <u>550.000.000,00</u>
	433.350.000,00
06. Secretaria de V. Obras Públicas	
06.01. Dep. Obras Serv. Urbanos	
3.1.1.1.	501.068,53
	+ <u>600.000.000,00</u>
	600.501.068,53
3.1.2.0.	775.561,12
	+ <u>1.000.000.000,00</u>
	1.000.775.561,12
3.1.3.1.	735.994,00
	+ <u>200.000.000,00</u>
	200.735.994,00
3.1.3.2.	152.623,16
	+ <u>200.000.000,00</u>
	200.152.623,16
4.1.1.0.	1.044.046.077,67
4.1.1.0.	1.300.000.000,00
	- <u>1.000.000.000,00</u>
	300.000.000,00
4.1.2.0.	334.883.921,90
06.02. Dep. O. Estradas Vicinais	
3.1.1.1.	98.004.937,61
	+ <u>100.000.000,00</u>
	198.004.937,61
3.1.2.0.	101.807.414,01
	+ <u>300.000.000,00</u>
	401.807.414,01
3.1.3.1.	882.363,00
	+ <u>300.682.363,00</u>



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

Continuação da Lei 179/93

5

	+ <u>100.000.000,00</u>
	110.600.000,00
3.2.5.4.	10.000.000,00
3.2.5.5.	200.000.000,00
4.1.1.0.	787.919.976,09
	- <u>400.000.000,00</u>
	387.919.976,09
4.1.2.0.	983.350.000,00
	- <u>550.000.000,00</u>
	433.350.000,00
06. Secretaria de V. Obras Públicas	
06.01. Dep. Obras Serv. Urbanos	
3.1.1.1.	501.068,53
	+ <u>600.000.000,00</u>
	600.501.068,53
3.1.2.0.	775.561,12
	+ <u>1.000.000.000,00</u>
	1.000.775.561,12
3.1.3.1.	735.994,00
	+ <u>200.000.000,00</u>
	200.735.994,00
3.1.3.2.	152.623,16
	+ <u>200.000.000,00</u>
	200.152.623,16
4.1.1.0.	1.044.046.077,67
4.1.1.0.	1.300.000.000,00
	- <u>1.000.000.000,00</u>
	300.000.000,00
4.1.2.0.	334.883.921,90
06.02. Dep. O. Estradas Vicinais	
3.1.1.1.	98.004.937,61
	+ <u>100.000.000,00</u>
	198.004.937,61
3.1.2.0.	101.807.414,01
	+ <u>300.000.000,00</u>
	401.807.414,01
3.1.3.1.	882.363,00
	+ <u>300.682.363,00</u>



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

Continuação da Lei 179/93


6

	300.882.363,00
3.1.3.2.	401.613.755,56
4.1.1.0.	2.497.000.000,00
	- 800.000.000,00
	<u>1.697.000.000,00</u>
4.1.2.0.	3.215.000.000,00
	- 900.000.000,00
	<u>2.315.000.000,00</u>
07. Secretaria de Agricultura	
3.1.1.1.	961.935,00
	+ <u>200.000.000,00</u>
	200.961.935,00
3.1.2.0.	418.652,86
	+ <u>100.000.000,00</u>
	100.418.652,85
3.1.3.1.	58.110,00
	+ <u>80.000.000,00</u>
	80.058.110,00
3.1.3.2.	493.115,00
	+ <u>100.000.000,00</u>
	100.493.115,00
4.1.1.0.	758.000.000,00
	- 300.000.000,00
	<u>458.000.000,00</u>
4.1.2.0.	180.000.000,00
	- <u>80.000.000,00</u>
	100.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Luiz Antonio Barilata de Souza
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria registrado em livro próprio em data supra.


Edison de Anchieta
Secretário Geral



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

Continuação da Lei 179/93


6

	<u>300.882.363,00</u>
3.1.3.2.	401.613.755,56
4.1.1.0.	2.497.000.000,00
	- 800.000.000,00
	<u>1.697.000.000,00</u>
4.1.2.0.	3.215.000.000,00
	- 900.000.000,00
	<u>2.315.000.000,00</u>
 07. Secretaria de Agricultura	
3.1.1.1.	961.935,00
	+ 200.000.000,00
	<u>200.961.935,00</u>
3.1.2.0.	418.652,86
	+ 100.000.000,00
	<u>100.418.652,85</u>
3.1.3.1.	58.110,00
	+ 80.000.000,00
	<u>80.058.110,00</u>
3.1.3.2.	493.115,00
	+ 100.000.000,00
	<u>100.493.115,00</u>
4.1.1.0.	758.000.000,00
	- 300.000.000,00
	<u>458.000.000,00</u>
4.1.2.0.	180.000.000,00
	- 80.000.000,00
	<u>100.000.000,00</u>

Art. 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Luiz Antonio Batista de Souza
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria registrado em livro próprio em data supra.


Edison de Anchieta
Secretário Geral

